

**Esclarecimentos - Processo 021/2024 - MUNICIPIO
DE TUNEIRAS DO OESTE**

Requerimento



Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/06/2024 17:11	O item 06 (computador) faz a exigência que o monitor de vídeo seja munido com um ajuste de altura. Gostaríamos de confirmar se seria admissível fornecer um suporte de altura ajustável como um acessório separado, ao invés de integrado ao monitor. Isso permitiria que monitores sem ajuste de altura integrado, mas que atendem às outras especificações técnicas, pudessem ser utilizados, aumentando assim a competitividade e possivelmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, perguntamos: serão aceitos ajustes de altura a parte, sem ser integrado originalmente ao monitor através de seu fabricante? Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja exigido pela Administração a apresentação de catálogo técnico que comprove a integração do suporte de altura nos monitores ofertados, para garantir a isonomia entre os licitantes, desclassificando aqueles que ofertarem produtos diversos		Não há arquivo anexado.
	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53867026000106		administrativo @licitax.ind.br / (16) 8178-6476

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento



Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/06/2024 08:47	Bom dia, gostaríamos de solicitar informação sobre o item 06 – COMPUTADOR. Visto que no descritivo está muito vago, podemos ser cotado qualquer tipo de equipamento, geração e ate mesmo material obsoleto e fora de fabricação. Não tem nenhuma informação de processador e placa mãe, se tem a necessidade de mouse e teclados, tipo de fonte. O município ira aceitar equipamento antigos com geração ultrapassada? Solicitamos que o departamento técnico reveja as exigências desse item, para que a administração não tenha prejuízos, adquirindo produtos fora de fabricação.		Não há arquivo anexado.
	EUROPC COMPUTADORES LTDA - 32294930000191		europclitacao @gmail.com / (44) 3626-2123

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



Ofício nº 001/2024

Tuneiras do Oeste, 25 de junho de 2024.

Ào Secretário Municipal de Saúde
Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
Sito à Avenida Arthur Thomas, nº 447 – Tuneiras do Oeste, Paraná.

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao item 06 (computador).

No dia 01/07/2024, às 08:30 horas, realizar-se-á a sessão inicial do Pregão Eletrônico nº 021/2024, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.**

A empresa **Licitax Comércio e Consultoria Ltda** encaminhou via plataforma BLL na data de 24/06/2024 o seguinte pedido de esclarecimento (segue em anexo):

"O item 06 (computador) faz a exigência que o monitor de vídeo seja munido com um ajuste de altura. Gostaríamos de confirmar se seria admissível fornecer um suporte de altura ajustável como um acessório separado, ao invés de integrado ao monitor. Isso permitiria que monitores sem ajuste de altura integrado, mas que atendem às outras especificações técnicas, pudessem ser utilizados, aumentando assim a competitividade e possivelmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, perguntamos: serão aceitos ajustes de altura a parte, sem ser integrado originalmente ao monitor através de seu fabricante? Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja exigido pela Administração a apresentação de catálogo técnico que comprove a integração do suporte de altura nos monitores ofertados, para garantir a isonomia entre os licitantes, desclassificando aqueles que ofertarem produtos diversos"

A empresa **EUROPC COMPUTADORES LTDA** encaminhou via plataforma BLL na data de 25/06/2024 o seguinte pedido de esclarecimento (segue em anexo):

"Bom dia, gostaríamos de solicitar informação sobre o item 06 – COMPUTADOR. Visto que no descritivo está muito vago, podemos ser cotado qualquer tipo de equipamento, geração e até mesmo material obsoleto e fora de fabricação. Não tem nenhuma informação de processador e placa mãe, se tem a necessidade de mouse e teclados, tipo de fonte. O município irá aceitar equipamento antigos com geração ultrapassada? Solicitamos que o departamento técnico reveja as exigências desse item, para que a administração não tenha prejuízos, adquirindo produtos fora de fabricação."

Tendo em vista a necessidade da análise por parte desta Secretaria dos pedidos de esclarecimentos, visto que ambos referem ao mesmo item, solicitamos resposta aos questionamentos para que haja subsídios para que esta Pregoeira tome decisão acertada para o caso em tela.

Recebido em
25/06/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



Conforme o item 3.6 do edital, a resposta aos pedidos de esclarecimentos será no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

Sem mais para o momento, agradecemos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

PATRÍCIA BARBATO

Pregoeira
Portaria nº 085/2023



Esclarecimentos - Processo 021/2024 - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
-----------	-------	------------	----------

24/06/2024 17:11	O item 06 (computador) faz a exigência que o monitor de vídeo seja munido com um ajuste de altura. Gostaríamos de confirmar se seria admissível fornecer um suporte de altura ajustável como um acessório separado, ao invés de integrado ao monitor. Isso permitiria que monitores sem ajuste de altura integrado, mas que atendem às outras especificações técnicas, pudessem ser utilizados, aumentando assim a competitividade e possivelmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, perguntamos: serão aceitos ajustes de altura a parte, sem ser integrado originalmente ao monitor através de seu fabricante? Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja exigido pela Administração a apresentação de catálogo técnico que comprove a integração do suporte de altura nos monitores ofertados, para garantir a isonomia entre os licitantes, desclassificando aqueles que ofertarem produtos diversos		Não há arquivo anexado.
	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53867026000106	administrativo @licitax.ind.br / (16) 8178-6476	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento



Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/06/2024 08:47	Bom dia, gostaríamos de solicitar informação sobre o item 06 – COMPUTADOR. Visto que no descritivo está muito vago, podemos ser cotado qualquer tipo de equipamento, geração e ate mesmo material obsoleto e fora de fabricação. Não tem nenhuma informação de processador e placa mãe, se tem a necessidade de mouse e teclados, tipo de fonte. O município ira aceitar equipamento antigos com geração ultrapassada? Solicitamos que o departamento técnico reveja as exigências desse item, para que a administração não tenha prejuízos, adquirindo produtos fora de fabricação.		Não há arquivo anexado.
	EUROPC COMPUTADORES LTDA - 32294930000191		europclitacao@gmail.com / (44) 3626-2123

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



Município de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.329/0001-13



PARECER TÉCNICO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

Eu, **Paulo Sérgio Rossi**, Técnico em Informática do Município de Tuneiras do Oeste, analisei o item 6 do Edital referente ao Processo Administrativo nº 038/2024 e Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - PROTOCOLO Nº 19.927.162-8.**

Em resposta ao Ofício nº 001/2024 do Setor de Licitação, solicitando resposta para fins de julgamento de pedido de esclarecimento conforme segue abaixo:

A empresa **Licitax Comércio e Consultoria Ltda** encaminhou via plataforma BLL na data de 24/06/2024 o seguinte pedido de esclarecimento (segue em anexo):

"O item 06 (computador) faz a exigência que o monitor de vídeo seja munido com um ajuste de altura. Gostaríamos de confirmar se seria admissível fornecer um suporte de altura ajustável como um acessório separado, ao invés de integrado ao monitor. Isso permitiria que monitores sem ajuste de altura integrado, mas que atendem às outras especificações técnicas, pudessem ser utilizados, aumentando assim a competitividade e possivelmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, perguntamos: serão aceitos ajustes de altura a parte, sem ser integrado originalmente ao monitor através de seu fabricante? Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja exigido pela Administração a apresentação de catálogo técnico que comprove a integração do suporte de altura nos monitores ofertados, para garantir a isonomia entre os licitantes, desclassificando aqueles que ofertarem produtos diversos"

Concernente ao item 6, a saber, que será admitido o suporte ajustável de altura como um acessório separado, desde que o mesmo seja compatível com o monitor de 21,5 polegadas, conforme descrito no Termo de Referência.



Município de Tuneiras do Oeste

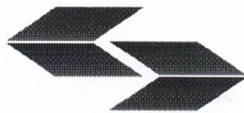
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13



Este é o parecer.

Tuneiras do Oeste, 25 de junho de 2024.

Paulo Sérgio Rossi
Técnico em Informática



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 021/2024 - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/06/2024 17:11	O item 06 (computador) faz a exigência que o monitor de vídeo seja munido com um ajuste de altura. Gostaríamos de confirmar se seria admissível fornecer um suporte de altura ajustável como um acessório separado, ao invés de integrado ao monitor. Isso permitiria que monitores sem ajuste de altura integrado, mas que atendem às outras especificações técnicas, pudessem ser utilizados, aumentando assim a competitividade e possivelmente reduzindo os custos para a administração pública. Dessa forma, perguntamos: serão aceitos ajustes de altura a parte, sem ser integrado originalmente ao monitor através de seu fabricante? Caso a resposta seja negativa, solicitamos que seja exigido pela Administração a apresentação de catálogo técnico que comprove a integração do suporte de altura nos monitores ofertados, para garantir a isonomia entre os licitantes, desclassificando aqueles que ofertarem produtos diversos		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/06/2024 09:42	Conforme Parecer Técnico anexado.	PARECER SUPORTE AJUSTÁVEL.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e2e6cc330af24003b98eabf945c7bb31.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/06/2024 08:47	Bom dia, gostaríamos de solicitar informação sobre o item 06 – COMPUTADOR. Visto que no descritivo está muito vago, podemos ser cotado qualquer tipo de equipamento, geração e ate mesmo material obsoleto e fora de fabricação. Não tem nenhuma informação de processador e placa mãe, se tem a necessidade de mouse e teclados, tipo de fonte. O município ira aceitar equipamento antigos com geração ultrapassada? Solicitamos que o departamento técnico reveja as exigências desse item, para que a administração não tenha prejuízos, adquirindo produtos fora de fabricação.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/06/2024 09:46	Conforme Resolução SESA Nº 773/2019, Art. 8º, Parágrafo 1º " Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão".		Não há arquivo anexado.